PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

DECRETO N.º 100/2.013

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, o Dr. Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado o desmembramento do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob o n.º 15.341 do livro 2-BA de propriedade do **CLARETE JUDITE MORATO DE MENEZES PEREIRA e VALMORE LUCAS PEREIRA,** inscritos, respectivamente, nos C.P.F-MF sob o n.º 319.312.006-53 e 264.069.506-15, nos seguintes termos:

LOTE 01 A:

17,00 m de frente confrontando com a Avenida Simão da Cunha;
11,00 m pela direita confrontando com a Rua Miguel Guimarães;
11,00 m pela esquerda confrontando com o lote de propriedade de Elpídio Antônio da Silva;
16,37 m pelos fundos confrontando com o lote 01 B, perfazendo uma área total de 183,54 m².

LOTE 01 B:

16,00 m de frente confrontando com a Rua Miguel Guimarães;
15,45 m pela direita confrontando com o lote 02;
16,37 m pela esquerda confrontando com o lote 01 A;
16,00 m pelos fundos confrontando com o lote de propriedade de Elpídio Antônio da Silva, perfazendo uma área total de 254,36 m².

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e treze. (04/06/2.013).

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal